



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 30/08/2021 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 086/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauração e modernização das instalações da Fonte Luminosa, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidas nos Anexos I e II do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia trinta de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2021, estando presente também a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sra. Amanda Guimarães Alvarenga, e a representante técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. Sônia Maria Cardoso, para a abertura do Processo Licitatório nº 086/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 008/2021. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das licitantes interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

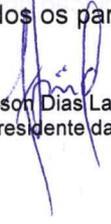
LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
IGOR MACHADO GARCIA EIRELI – EPP	26.821.707/0001-52	CRISTIANO MILAGRES DE SOUZA	045.639.926-74
WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME	04.075.949/0001-01	EDMAR TOSTES BARBOSA	199.837.196-49
MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME	05.047.662/0001-30	-	-

A documentação de credenciamento das licitantes foi conferida e estava de acordo com o edital, ficando assim credenciados seus representantes acima descritos, à exceção da licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME, cujo documento pessoal do credenciado não foi apresentado em via original para autenticação, permanecendo em sessão sem credenciamento de representante. Ademais, registra-se que a empresa IGOR MACHADO GARCIA EIRELI – EPP havia apresentado Procuração/Carta de Credenciamento sem reconhecimento de firma. Todavia, ainda durante a fase de credenciamento, a empresa encaminhou por e-mail a Procuração assinada digitalmente, para ratificação dos poderes conferidos ao credenciado. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelos representantes credenciados das licitantes. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu os envelopes de habilitação e de propostas comerciais, que foram rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes credenciados. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das empresas, passando-se à verificação dos requisitos habilitatórios. Em conformidade com o disposto nos itens 5.7 e 7.3.2.7, todas as licitantes apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizarem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a documentação apresentada por todas as licitantes atendeu às exigências editalícias. Ressalta-se que os documentos apresentados com assinatura digital pela licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME tiveram sua autenticidade confirmada pela CPL por meio de recebimento dos arquivos por e-mail. Registra-se, ademais, que a licitante WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME não apresentou documento original de todos os sócios para autenticidade. Contudo, o documento do sócio administrador com poderes de representação de forma isolada foi apresentado autenticado, cumprindo, assim, com as exigências editalícias. Por fim, cumpre pontuar que as licitantes MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME e IGOR MACHADO GARCIA EIRELI – EPP apresentaram declaração de visita técnica assinada pelo Responsável Técnico – RT indicado, e não pelo representante legal. Entretanto, os signatários das declarações estavam regularmente indicados com o RT das respectivas empresas, possuindo assim, legitimidade para assinatura das Declarações de Visita Técnica, em primazia aos princípios do formalismo exacerbado. Já quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.3.3 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento da profissional técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, que concluiu que a documentação apresentada pela licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME estava em conformidade com o edital, conforme relatório anexado, cuja conclusão foi no sentido do atendimento às exigências editalícias. Já



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

quanto às licitantes IGOR MACHADO GARCIA EIRELI – EPP e WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME, a documentação apresentada foi conferida e estava em desacordo com o edital, sendo identificados fundamentos para sua inabilitação conforme relatório da equipe técnica anexado ao processo, em descumprimento à exigência prevista no item 7.3.3.1, alínea 'd' do edital. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr^a. Terezinha Da Conceição Martins e Silva Durans, CRC-MG 23018/7, verificando-se que as licitantes estavam de acordo com as exigências previstas em edital. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME. Empresas Inabilitadas: IGOR MACHADO GARCIA EIRELI – EPP e WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME. Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação aos presentes na sessão, os representantes das empresas IGOR MACHADO GARCIA EIRELI – EPP e WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME manifestaram interesse na interposição de recurso, em função de suas inabilitações, sob o fundamento de que a documentação técnica trazida atendia às condições editalícias. Considerando, ainda, o não comparecimento em sessão de representantes das demais licitantes, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação, aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 13.1.1, alínea 'a', e 13.2, do Edital. Os envelopes de propostas comercial das licitantes permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.


Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL

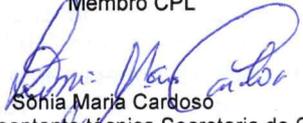

Douglas Rodrigues Henriques
Membro CPL

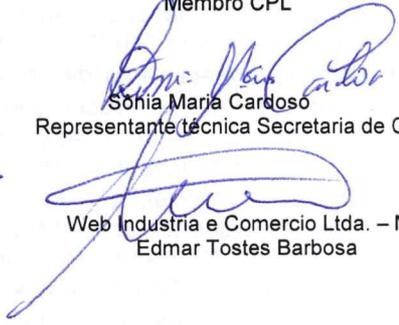

Amanda Guimarães Alvarenga
Representante técnica da SMOMA


Igor Machado Garcia Eireli – EPP
Cristiano Milagres De Souza


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro CPL


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Membro CPL


Sônia Maria Cardoso
Representante técnica Secretaria de Cultura


Web Industria e Comercio Ltda. – ME
Edmar Tostes Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

RELATÓRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

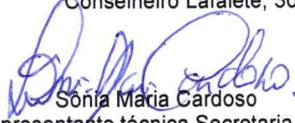
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 086/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauração e modernização das instalações da Fonte Luminosa, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidas nos Anexos I e II do Edital.

REQUISITOS	LICITANTE	LICITANTE	LICITANTE
-	IGOR MACHADO GARCIA EIRELI – EPP	WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME	MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em situação regular e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	OK	OK	OK
Certidão de Registro do profissional responsável técnico pela execução da obra, com situação regular e em vigor emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	OK	OK	OK
Termo de compromisso da empresa licitante atestando que o profissional mencionado na alínea 'b' será o responsável técnico pela execução da obra, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional, facultada a utilização do modelo contido no Anexo VII	OK	OK	OK
Demonstração de que o profissional responsável técnico pela execução da obra executou obras de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares de construção civil, semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar preferencialmente grafados, para melhor visualização quando da análise pela Comissão. As CAT's deverão demonstrar serviços de maior relevância, sendo: - CAT de coordenação e/ou supervisão de obra de restauração; - CAT de execução de Instalações Hidráulicas; - CAT de execução de Instalações Elétricas.	CAT de coordenação e/ou supervisão de obra de restauração NÃO	CAT de coordenação e/ou supervisão de obra de restauração NÃO	CAT de coordenação e/ou supervisão de obra de restauração OK
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) referido(s) no item anterior, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, facultada a utilização do modelo contido no Anexo VII	CAT de execução de Instalações Hidráulicas OK	CAT de execução de Instalações Hidráulicas NÃO	CAT de execução de Instalações Hidráulicas OK
	CAT de execução de Instalações Elétricas OK	CAT de execução de Instalações Elétricas NÃO	CAT de execução de Instalações Elétricas OK
	OK	OK	OK
OBSERVAÇÕES	CAT's não apresentaram expressamente o termo "coordenação/supervisão", conforme exigido no edital.	As CATs Nº. 88916 E 003.084/97 apresentadas para a RT indicada Carmen não foram consideradas na análise em virtude de estarem sem registro de atestados. As CATs apresentadas em nome do profissional Edmar não foram consideradas na análise haja vista que o mesmo não foi indicado como RT em documento próprio.	Somente foram consideradas as CATs apresentadas para o RT indicado (Alexandre)
ANÁLISE	REPROVADO	REPROVADO	APROVADO

Conselheiro Lafaiete, 30 de agosto de 2021.


Amanda Guimarães Alvarenga
Representante técnica da SMOMA


Sônia Maria Cardoso
Representante técnica Secretária de Cultura